

## **Novos escravos no século XIX: breves notas sobre o tráfico de cules de Macau para a América Ibérica**

### **cópia para a editora**

#### **Leonor Diaz de Seabra**

Universidade de Macau; MAPEAL, China. *E-mail:*

ldseabra@gmail.com

#### **Maria de Deus Beites Manso**

Universidade de Évora, CICP; CHFLUL, Portugal. *Email:*

mariadeusmanso@gmail.com

### **Apresentação: conceitos e objectivos**

Na sequência dos movimentos de independência no continente americano, o fenómeno da emigração laboral europeia e asiática intensificou-se. Da Europa verifica-se uma emigração familiar originária dos países industrializados do Norte e uma emigração mais jovem e masculina oriunda dos países da orla mediterrânica; a estes dois movimentos juntou-se um outro, proveniente da Ásia, constituído essencialmente por força de trabalho também jovem e masculina. O fluxo do Norte da Europa não teve, porém, uma abrangência significativa e o eixo laboral passou a ter como fornecedores primordiais, a China, o Japão, Portugal e a Itália.

Embora haja já alguns estudos sobre a emigração, entendida no sentido lato do termo, ocorrida no século XIX, no que diz respeito à emigração dos *cules*<sup>1</sup> chineses para as “Américas” as investigações permanecem diminutas e parciais e só recentemente vão surgindo com maior afluência trabalhos elaborados por estudiosos chineses, tendo por base documentação existente naquele país. No presente estudo, tanto por limite de páginas como pela dificuldade em aceder a trabalhos em línguas não europeias, como o mandarim, o cantonense, ou o japonês, cingir-nos-emos a um conjunto de ensaios que nos foi possível reunir, estudos que, certamente, constituem um marco no saber científico.

Tentaremos, em particular, perceber/clarificar o modo como se processou este

---

<sup>1</sup> Cules (*Coolies*) – trabalhadores emigrantes chineses e indianos. K’u-li (em Pinyin, do Mandarim, ku li, 苦力) literalmente significa “esforço amargo” ou “trabalho amargo”, em chinês (e não pessoa que faça trabalhos pesados e amargos) (Liu 2016).

movimento/comércio enquanto tráfico, quanto à origem, configuração, objectivos e utilizações dos sujeitos envolvidos. Entendemos que, em parte, este nosso trabalho contribuirá para questionar o fenómeno da “escravatura” e/ou de sujeitos que, embora tendo vivido numa época em que a abolição do tráfico negreiro e da contestação à escravatura já eram uma realidade, experienciaram diferentes formas de sujeição.

O século XIX trouxe uma movimentação de gentes que não se enquadrava nos velhos cânones de mobilidade populacional de um continente para outro a fim de fazer face à carência de mão-de-obra que as velhas e novas economias exigiam. Esta circulação de populações levanta questões complexas quando comparada com a escravatura da Idade Moderna, nomeadamente na própria designação. Embora, por vezes, se utilize o conceito de escravo, em alguns países o seu uso era já ilegal. Em simultâneo, emerge o tráfico de chineses que alguns autores designam genericamente por *tráfico de servos (servants)*, *tráfico de trabalhadores com contrato (indentured labors)*, entre outros termos. Independentemente das denominações e da legalidade associada a esta realidade, tais trabalhadores, que não se inseriam no comércio tradicional da escravatura colonial e surgiram, sobretudo, após a respectiva abolição jurídica, eram também designados por *cules*. Foram “exportados” para os países ocidentais e suas colónias: as “Montanhas Douradas”, isto é, para a América do Norte e para a Austrália, para o Sudeste Asiático e para a América Latina, particularmente México, Cuba, Peru, Chile e Brasil.

Apesar da aquisição de mão-de-obra chinesa destinada ao desenvolvimento das colónias orientais remontar ao século XVII por via dos holandeses através de meios violentos, a mesma não alcançou a dimensão que atingiria no século XIX (Wu 1988, 3-7). No entanto, podemos afirmar que essa prática foi o seu embrião. O modo ilícito como se processava o negócio indignou os chineses que viriam a obstruir o comércio com a Holanda. Na opinião de Fengbin Wu, a recusa das autoridades chinesas e a atitude dos trabalhadores levaram a que os holandeses recorressem ao recrutamento de emigrantes “voluntários”, pessoas que se endividavam junto dos patrões para fazer face às despesas da viagem. Assim nasceu a categoria de “chineses contratados” (Wu 1988, 3-7). A maioria dos “contratos” foi efectuada na China durante a dinastia Qing sem nunca se tornar um empreendimento delineado e suportado pelo governo. A sua regulação foi principiada e impelida por forças exteriores. Apesar de se falar de uma “contratação”,

---

Para os chineses, a “Montanha Dourada Velha” correspondia a São Francisco, Califórnia, e a “Montanha Dourada Nova” a Melbourne, Austrália.

estes emigrantes foram maioritariamente incitados e enganados pelos países coloniais, vindo a conhecer situações muito semelhantes às dos escravos (Northrup 1995, 6). Já a emigração japonesa foi muito distinta porquanto foi dirigida e regulada desde o início (1868) pelo governo reformista de Meiji (Northrup 1995, 73) passando a ser um projecto nacional realizado em função das políticas governamentais nipónicas (Endoh 2009, 61).

A emigração dos *cules* despertou o interesse de estudiosos de diferentes países. No que diz respeito à China, existe um grupo de investigadores que estuda a condição das comunidades chinesas em espaços específicos: Cuba, Peru, Guiana, entre outras regiões; um outro grupo justifica o fenómeno como uma consequência da invasão colonial e imperial das potências ocidentais na China (a emigração dos trabalhadores chineses – *hua-gong* – na China imperial da dinastia Qing e na República). A obra mais emblemática deve-se a Zhu, Shi-jia (朱士嘉), *Arquivos Históricos sobre a Perseguição Americana contra os Trabalhadores Chineses* (美國迫害華工史料), Chinese Book Company (中華書局), 1958.

Fora da China, já anteriormente haviam sido publicados estudos sobre o envio de *cules* para o império britânico: *The Chinese in British Guiana* (1915), de Sir Cecil Clementi (reeditado em 2010), obra redigida durante o seu mandato como Governador da Guiana; e *Chinese Coolie Emigration to Countries within the British Empire*, de autoria de Persia C. Campbell (1923).

Persia Crawford Campbell distingue dois sistemas na partida dos *cules* chineses para os domínios do Império Britânico: o *credit-ticket* e o *contract*. Por sua vez, David Northrup, no livro *Indentured Labors in the Age of Imperialism 1834-1922* (Northrup 1995), não se preocupa com o *modus* de contratação, centrando-se na discussão sobre o nome pelo qual se devem designar os trabalhadores por contrato (*cules*): *indentured servants* ou *indentured labors*; o trabalho de Northrup constituiu a primeira tentativa de analisar o sistema de *indentured servants*, nos séculos XIX e XX, com um sentido global e em linguagens comparativa e quantitativa (Northrup 1995).

Em 1971, o sinólogo americano Robert L. Irick analisou a política do governo Qing no âmbito do tráfico de *cules* (Irick 1982), através da consulta, não só de fontes e referências chinesas em Taiwan, mas igualmente das obras dos historiadores chineses comunistas. Irick estudou sistematicamente esta política no período entre 1847 a 1878 e observou que, embora a emigração fosse proibida, era informalmente consentida, sendo mesmo aceite no final da dinastia. O autor discorda dos sistemas de *credit-ticket* e

*contract emigration* defendidos por Campbell. Sob o sistema de *credit-ticket* os *cules* chineses emigravam para a Malásia britânica (Península Malaia), para o Canadá, para a Austrália e para a Nova Zelândia (Campbell 1923, 27). No sistema de *contract emigration* o fluxo dirigia-se para as Índias Ocidentais Britânicas, em particular para a Guiana, para a África do Sul e para as ilhas do Pacífico. Já fora dos domínios britânicos, uma grande quantidade de *cules* chineses contratados emigrava para Cuba e para o Peru, e um número pouco expressivo para o Suriname, para as Ilhas Sandwich (Havai), para a Austrália tropical (Queensland), contemplando ainda territórios da América Latina. O autor, ao referir-se à emigração por contrato, realça a intervenção das autoridades europeias devido à necessidade de mão-de-obra (Campbell, 1923, 97).

Recentemente a dissertação de mestrado de Liu Cong, *Política da Dinastia Qing em relação ao Tráfico de Cules em Macau*, além de fontes portuguesas e inglesas, utiliza documentação chinesa, assumindo-se como um estudo de referência, sobretudo pela sistematização de trabalhos, fontes e discussão/aclaramento dos conceitos sobre os *cules* anteriormente editados. Trata-se de um trabalho de grande valia e mérito no domínio historiográfico. A autora categoriza esta emigração como um “sistema de tráfico humano”, representando uma nova forma de escravatura (Liu 2013).

Longe das discussões teóricas sobre a classificação desta emigração, encontram-se estudos demográficos (quantitativos) os quais se centram no número de escravos enviados para determinadas regiões do globo. Assinalamos os seguintes trabalhos: *Chinese Bondage in Peru* (Watt Stewart 1951), *Idéologie et Ethnicité, les Chinois Macao à Cuba: 1847-1886* (Denise Helly 1979), *História dos Trabalhadores Contratados Chineses*, a emigração dos trabalhadores chineses para o Sudeste Asiático (Wu 1988).

Arnold J. Meagher, no âmbito da sua tese de doutoramento, recolheu uma vasta gama de dados e estatísticas sobre a emigração dos *cules* em geral, mas centra-se, sobretudo, na emigração para a América Latina. Foi publicada em 2008 com o título de *The Coolie Trade — The traffic in Chinese labours to Latin America 1847-1874* (Meagher 2008). Para este investigador, os contratos de trabalho (*contracted labours* ou *indentured labours*) referentes à população oriunda de África, Índia, China, Ilhas do Pacífico, Java e outros territórios foram, após a abolição do tráfico negreiro nos países e colónias ocidentais, os sucedâneos do trabalho escravo destinado às tarefas de cultivo nas plantações tropicais, nas escavações das minas, na construção de caminhos-de-ferro e de outras infra-estruturas. Meagher é um dos primeiros estudiosos americanos, senão mesmo

o primeiro, a perceber a relevância das fontes portuguesas e a utilizá-las no estudo do tráfico de *cules*. Consultou, não só os arquivos em Lisboa e os jornais em português de Hong Kong e Macau, como também as importantes obras de João Corvo de Andrade, Montalto de Jesus, Padre Manuel Teixeira, por exemplo.

Outra análise em desenvolvimento insere-se no âmbito dos *Ethnic Studies* levados a cabo nos Estados Unidos da América. Neste contexto, destacam-se os trabalhos de Evelyn Hu-DeHart, investigadora chinesa que estuda os *cules* em países latino-americanos como o México e o Peru, bem como o tráfico de *cules* em Macau (Hu-De Hart 2007, 91-116). Moon-Ho Jung, no livro *Coolies and Cane: Race, Labor, and Sugar in the Age of Emancipation* (2006), debruça-se sobre o papel da formação racial dos *cules* na reconstrução dos conceitos de raça, de nação e de cidadania nos Estados Unidos da América.

Em Macau, o tema dos *cules* também tem merecido atenção, sendo a maioria dos trabalhos escrita por portugueses residentes no território. A título de exemplo refiram-se as monografias *O Comércio de Escravos em Macau: The so Called Portuguese Slave Trade in Macao*, do Padre Manuel Teixeira (1976) e *Emigração de Cules – Dossier Macau 1851-1894*, de Beatriz Basto da Silva (1994). Há ainda diversos artigos escritos sobre o tráfico dos *cules* através de Macau, como em *Historic Macao*, de Montalto de Jesus (1902, 332-341) publicação que contém um capítulo dedicado ao assunto. Deve-se referir também duas importantes obras portuguesas do século XIX, o *Relatório da Emigração de Chinas em Macau*, de António Feliciano Marques Pereira, Superintendente da Emigração Chinesa em Macau (Pereira 1861), e o *Relatório e Documentos sobre a Abolição da Emigração de Chinas Contratados em Macau. Apresentado às Cortes na Sessão Legislativa de 1874 pelo Ministro e Secretário de Estado da Marinha e Ultramar*, de João de Andrade Corvo (Saldanha 2006, 683, n. 1365).

Um dado a assinalar é que a grande maioria das abordagens se reporta ao tráfico de homens. No entanto, outras investigações, em menor número, tratam do comércio de mulheres, aspecto que podemos inscrever na linha de investigação dos *gender studies* (Estudos de Género) e no surgimento do novo sujeito histórico, a mulher enquanto matéria de estudo para a compreensão da História. Kani Hiroaki, historiador e antropólogo japonês, especialista de história e da sociedade de Hong Kong, em 1972, quando ali residia, descobriu, por mero acaso, um arquivo em Po Leung Kuk, instituto de caridade estabelecido naquela colónia britânica, destinado à proteção de mulheres e de

crianças. Com a documentação encontrada publicou *Os Cules e “Chu-hwa” da China Moderna* (cit. em Liu 2016, 12), Kani Hiroaki (可児弘明), publicou, em 1979, o livro *Os Cules e ‘Chu-hwa’ da China Moderna (近代中国の苦力と「猪花」)*, no qual trata da questão da venda de mulheres para serem levadas além-mar como prostitutas, as “*chu-hwa*”. Mais recentemente, têm surgido outras pesquisas sobre a emigração de mulheres e prostitutas chinesas, nos séculos XIX e XX. Por exemplo, Fan Ruolan escreveu *Permissão e Proibição: A Reação das Províncias de Fujian e Guangdong em relação à Emigração das Mulheres Chinesas, 1860-1949* (Sinn 2013, 219-263) e *Moving through the Gate of Venus: The History of Cumsingmoon and the Coolie Trade 1849-54* (Stasko 2013), trabalho sobre o desenvolvimento do tráfico em Jin-xing-men (Cumsingmoon) situado, em Zhuhai, atual província de Guangdong.

Face à intrincada mudança da circulação das populações em direção ao continente americano, limitar-nos-emos à abordagem de uma transferência humana específica, mas sumária, a partida dos *cules* de Macau, assim como à participação daquele território, então cidade portuguesa, no tráfico para Cuba, Peru e Brasil na segunda metade do século XIX. São poucos os estudos sobre a participação da escravatura asiática no decorrer da história da colonização europeia, particularmente a portuguesa, mas deixamos agora um novo elemento, os *cules*, numa época já de descolonização e de pós-independência das Américas.

### **Cules: os novos “escravos”**

A mão-de-obra escrava era essencial para a economia das plantações. O ambiente Oitocentista gerou duplicidade face à prática da escravatura. As ideias abolicionistas e escravistas coexistiam. Nas Índias Ocidentais Britânicas, os primeiros sopros abolicionistas foram dirigidos para o tráfico de escravos e alguns aceitaram o argumento de Adam Smith de que, em comparação com os escravos, os trabalhadores livres eram mais baratos, mais rendosos e mais eficientes. Acalentava-se a expectativa da transformação dos escravos em trabalhadores livres (Northrup 1995, 17-18). O Parlamento britânico, desde 1792, votou resoluções que acabaram por conduzir à aprovação do “Acto de Abolição do Tráfico de Escravos no Império Britânico”, em 1807, sendo o “Acto de Abolição da Escravatura” aprovado em 1833 (Northrup 1995, 17-18).

A extinção da escravatura impeliu a aceleração ou a criação de vias que

possibilitassem a angariação de mão-de-obra. Determinados governos europeus, como foi o caso do britânico, tentaram resolver a questão através de compensações financeiras aos fazendeiros, criando o sistema de *apprenticeship*, isto é, os antigos escravos, menores ou adultos, através um novo modelo designado por *indentured*, tinham de servir os seus antigos donos por um determinado tempo, variando de um a dez anos de acordo com as condições do contracto. Tal medida não conseguiu colmatar a falta de população trabalhadora. O *apprenticeship* contou com a oposição dos abolicionistas, tendo sido extinto em 1 de Agosto de 1838 nas Índias Ocidentais Britânicas e, nove meses depois, nas Maurícias (Northrup 1995, 19). Nas Caraíbas, desde 1883, a necessidade de braços para a agricultura levou ao esforço de contratação de africanos, de portugueses (Ilhas do Atlântico) e de outros europeus, o que não resolveu a questão. Os africanos não se ajustavam ao trabalho nas plantações e os europeus revelavam dificuldades na adaptação ao clima das ilhas com um grande número a adoecer e a morrer (Northrup 1995, 35; e Meagher 2008, 35). A necessidade de encontrar alternativa conduziu à procura de solução junto de indianos e de chineses.

A Grã-Bretanha, como potência colonizadora na Índia, controlava o recrutamento dos *cules* indianos, que eram enviados principalmente para as outras colónias inglesas. Tal política dificultou a concorrência das demais potências relativamente à mão-de-obra indiana, sendo pouca a que se deslocou para as dependências francesas e holandesas, e incentivou o comércio de *cules* chineses (Northrup 1995, 60). Sem uma efectiva política de restrição ou sequer de regulamentação, pelo menos nos primeiros anos, os *cules* chineses tornaram-se alvo de procura pelos especuladores de várias nacionalidades (Northrup 1995, 51, 59-60, 78-79).

Uma vez que os contratados chineses já eram utilizados nas colónias das potências ocidentais no Sudeste Asiático e no Índico, os grandes proprietários das Índias Ocidentais Britânicas importaram igualmente chineses para as plantações das Caraíbas, embora em menor número (Campbell 1923, 88-89). Já em 1829, as Maurícias, antiga colónia francesa adquirida pelos ingleses, além de indianos também importava *cules* chineses de Singapura (Northrup 1995, 24). Os fazendeiros das Índias Ocidentais Britânicas, desde 1838, prosseguiram esta prática (Campbell 1923, 87). No entanto, a partir de então, e até 1922, os *cules* indianos formavam a maioria da mão-de-obra naqueles territórios - Índias Ocidentais Britânicas, Maurícias e outras colónias inglesas (Northrup 1995, 244).

Formalmente não estamos na presença de um sistema escravagista se pensarmos

no modelo praticado na Idade Moderna pelos países europeus, mas os *cules* substituíram esse velho sistema numa época já de mudança e de fermentação de valores como a liberdade e a igualdade entre todos os cidadãos. Ressalve-se, porém, o facto de haver diferenças nas condições de vida a que estes grupos estavam sujeitos nos diferentes territórios como, por exemplo, no Peru ou em Cuba, onde viviam em ambiente de maior tolerância em comparação com outras regiões da América (Lessa 1996, 271).

### **Da China, via Macau, rumo à América Latina**

Entre 1851 e 1875 deu-se um grande movimento de chineses (*cules*) emigrados para a América Latina, maioritariamente para o México, Chile, Peru e Cuba, em consequência da escassez de mão-de-obra decorrente da extinção do tráfico de escravos (Lessa 1996, 265). Os *cules* chineses eram recrutados em diversas proveniências, como Amoy (Xiamen), Hong Kong e Macau, entre outros portos da China, recorrendo-se a todo o tipo de engodos, ou eram simplesmente raptados e embarcados em navios de diferentes bandeiras: espanholas, italianas, francesas, salvadorenhas, russas, alemãs, holandesas, entre outras (Lisboa 1888, 333).

Viajavam em condições deploráveis pelo que muitos não resistiam à longa travessia até aos destinos. Para além dos naufrágios e dos ataques dos piratas, a fome e as doenças faziam parte das adversidades a enfrentar ao longo do trajecto. Abundavam o escorbuto, as disenterias, as febres palustres, as doenças venéreas (estas, verificadas em mais de 6% dos embarcados). Por outro lado, era elevado o número dos que sucumbiam em naufrágios, em incêndios, na sequência de abandono dos navios para escapar à violência, ao desespero e à pirataria. Entre 1850 e 1870 registaram-se desastres marítimos que afectaram 34 embarcações, das quais 13 haviam zarpado de Macau (Lessa 1996, 272). Entre 1849 e 1854, dos 7 350 *cules* embarcados em Cantão com destino ao Peru, 549 (14%) morreram na viagem; do mesmo porto para Cuba, dos 23 928 embarcados morreram 3 342 (mais de 10%). Entre 1860 e 1863, a mortalidade no mar oscilou entre 23% e 30%. Numa só viagem de 1872 para o Peru, numa carga de 739 *cules*, 26% pereceram de disenteria antes de chegarem ao porto de Callao, percentagem que não inclui outros que se suicidaram. Contudo, em 1874 as instâncias oficiais do Peru, em colaboração com o governador de Macau, conseguiram reduzir a taxa de mortalidade em viagem para 11% (Lessa 1996, 272).

As condições a bordo transformavam os navios em verdadeiros “*infernos*

*flutuantes*” e a maior parte dos *cules* embarcados não ia de livre consentimento. Nessas tristes histórias ficariam célebres os navios *Yrurat Bat*, *Buena Ventura*, *Dolores Ugarte*, *Taíchoy*, *Napoleon Canavarro*, *La Nouvelle Penelope*, *Mana Tereza*, ou os juncos chineses como o *Seng-Hong Fatt* (Lessa 1996, 272).

Em Cuba, em 1850, deu-se início à angariação de *cules* em Amoy por intermediação da firma inglesa Tait & Co. O contrato previa uma entrada anual de seiscentos trabalhadores (*cules*) destinados à cultura da cana-de-açúcar. A iniciativa partira de uma Junta de Fomento que tinha nos portos da China contratadores locais, a quem o povo chamava, depreciativamente, *Chui Chai Tau* (“*capatazes de porcos*”) (Lessa 1996, 274). Ao todo, e até à chegada de Eça de Queiroz à ilha caribenha, em 1872, tinham saído de Macau, ou haviam feito rota por este porto, 250 000 *cules*, dos quais 100 000 destinados a Cuba. Os contratos previam uma duração de oito anos, mas as condições dos endividamentos que os *cules* contraíam, assim como as “leis especiais” que os aguardavam, acabavam por retê-los durante muitos mais tempo (Lessa 1996, 279).

Macau tornou-se uma porta de saída muito significativa envolvendo diversas infra-estruturas. Os armazéns-depósito estendiam-se pelas ruas do Terrafeiro, do Gamboa, de S. Lourenço, da Praia Grande, do Hospital, a Travessa da Palanchica e o Largo de Santo António (Lessa 1996, 270). Em 1870 operavam na cidade cinco agências de Cuba e do Peru, e havia vinte e sete estabelecimentos que, em conjunto, sustentavam algumas dezenas de postos de trabalho. O primeiro navio que partiu de Macau levando 250 *cules*, em 1852, era português e destinava-se ao porto de Callao, tendo sido financiado por dois franceses, Guillon e Durand, e pelo macaense José Vicente Jorge (Sampaio 1867, 138; Lessa 1996, 271). Até 1873 foram levados para Cuba 73 631 *cules*; para o Peru foram 67 095; 3897 para “outros destinos, num total de 144 623 chineses (Corvo 1883-1888, 132-168). Até 1874, terão chegado ao Peru cerca de 90 000 *cules* embarcados via Macau.

Algumas das mais pertinentes páginas alguma vez escritas sobre a emigração dos *cules* pela rota de Macau, referentes às actividades dos angariadores, à vida nos barracões, à rentabilidade dos negócios, às revoltas e às viagens para as Américas são as que, no dia 13 de Fevereiro de 1867, lhe dedicou o conde Ludovic de Beauvoir (1846-1929), no decurso de uma viagem à volta do mundo que o levou à Austrália, a Ilha de Java, ao Sião, a Hong Kong, a Macau e a Cantão, prosseguindo depois para o Norte da China, para o Japão até à Califórnia. No seu diário, faz um minucioso relato dos barracões, que lhe pareceram “a coisa mais característica de Macau”. Serviam como depósito de *cules*

chineses, “em condições indignas”, contratados para a emigração além-mar (Jorge e Coelho 2014, 373). Lamenta que o anúncio desse negócio de “*carne humana*” se fizesse, muitas vezes, perante a indiferença do pavilhão francês. Tão pouco esconde a interferência espanhola, pois observa que o exemplar dos contratos de emigração que conseguira obter estava redigido em chinês e em espanhol, e que, depois de assinado pelo angariador chinês e rubricado pelo procurador de Macau, fora, por último, subscrito pelo cônsul de Espanha (Lessa 1996, 275).

O modelo parece permanecer após a abolição oficial da escravatura, pois os antigos traficantes prosseguiram na mesma actividade “mercantil humana”. Em Havana, as casas importadoras designavam por *monções* o conjunto de operações destinadas a aparelhar um ou mais navios de *cules*. O capital necessário era, inicialmente, firmado pelos importadores, pelos cofres públicos, através da Junta de Fomento, e também pelos fundos próprios dos negreiros, desejosos de reverterem as suas empresas, então em decadência. Os primeiros *cules* chegaram, em 1847, por intermédio do comerciante de Manila, Fernando Aguirre, que tinha convénios com casas inglesas de Amoy, as quais, além dos trabalhadores, também lhe forneciam os barcos (*clipers*). Outros filipinos se seguiram todos sob a protecção de Madrid. Mas a partir de 1855 perderam influência, em parte, por incapacidade em responder eficazmente às exigências do negócio e, em parte, porque os comerciantes de Amoy com a experiência acumulada podiam assumir directamente os seus negócios obtendo mais proveitos em operar através dos seus correspondentes em Londres ou das suas casas-mãe em Liverpool. Posteriormente surgiram intermediários de outras paragens como Nova Iorque e Boston, a que se juntaram mais tarde os franceses. E, embora o comércio fosse macaense, os barcos continuaram a ser da praça de Amoy (Lessa, 275).

Fica claro que inicialmente, e por recomendação do próprio governo de Cuba, o seu agente em Macau foi o cônsul de Espanha. Outros fazendeiros, como Domingo Aldana, que era, na ilha, o maior proprietário de escravos negros, continuavam a actuar como pessoas singulares. Aldana tinha, em Macau, agentes e barracões particulares e actuava também como banqueiro. De resto, dispor de representantes exclusivos em Macau tornara-se uma necessidade após a retirada dos intermediários ingleses, que desde 1858 só operavam em Hong-Kong, e norte-americanos – estes, a partir de 1861. Caso contrário, não podendo operar directamente nos portos chineses, ficariam na dependência absoluta dos armadores franceses de Marselha, Nantes e Bordéus, que dispunham de

agentes em Havana (Lessa 1996, 275-277).

Para o Brasil, o caso emblemático é o do contratador particular Manuel de Almeida Cardoso que, em 1855, enviou para o Rio de Janeiro cerca de 300 colonos chineses, muito antes do primeiro Tratado de Amizade, Comércio e Navegação com a China, assinado em 1880 (Lessa 1996, 270).

### **Trabalho e sobrevivência**

De acordo com as necessidades de mão-de-obra do momento, assim se desenvolviam as actividades exercidas pelos *cules*. Representavam, em 1853, mais de 50% de toda a mão-de-obra disponível para a produção açucareira em Cuba, valor que rapidamente atingiu os 75%. Em termos gerais, os *cules* asseguravam 15% de toda a força de trabalho na ilha: destes, 73% trabalhavam na agricultura e 27% estavam no serviço doméstico (Lessa 1996, 275).

Contudo, a produtividade dos *cules* chineses nos trabalhos agrícolas nunca atingiu os níveis esperados. Não obstante a sua experiência, especialmente no cultivo do arroz, os métodos utilizados eram os tradicionais e, além disso, seguiam um regime alimentar muito diferente, detinham uma cultura muito elaborada, produto de uma antiquíssima civilização agrária na qual a escravatura havia desaparecido há já “cerca de dois mil anos” (Lessa 1996, 276), pelo que a taxa de suicídio era elevada e a maior causa de morte entre estes trabalhadores - 62 em 1855; 101 em 1855; 151 em 1857; 173 em 1862.

Por outro lado, muitos *cules* chegavam doentes ao destino. Por vezes, eram portadores de cólera, que era endémica no seu país e, embora muito ocasionalmente, de peste bubónica e de lepra, o que obrigou a medidas sanitárias especiais: a criação de enfermarias anexas aos barracões, a imposição de quarentenas e até o desvio de porto de atracagem aos navios suspeitos. Só que estas últimas orientações eram difíceis de cumprir dado o grande número de embarcações que chegavam quase em simultâneo. Havia ocasiões em que, em Havana, se encontravam, ao mesmo tempo, vários navios com milhares de *chinas* a bordo. Outra doença grave era a cegueira. A todas as enfermidades juntava-se a fadiga pelo trabalho extenuante e as avitaminoses por alimentação insuficiente e inadequada (em Cuba, o arroz e o chá eram escassos e caros). Nesta matéria, o procedimento seguido pelos ingleses na Jamaica e pelos franceses na Guiana, é contrastante, pois tinham em conta as características da culinária chinesa tradicional.

Prevendo, de resto, a importância da saúde na economia, os ingleses, além de horários de trabalho menos pesados, entregavam a cada *cule* um pedaço de terra para proveito próprio, com a liberdade de poderem dispor dos produtos cultivados, quer para consumo pessoal quer para venda no mercado (Lessa 1996, 277).

No Peru, entre 1849 e 1877, os trabalhadores chineses foram utilizados nas plantações de cana-de-açúcar, nos caminhos-de-ferro e em outras indústrias que, no século XIX, estavam a florescer. O trabalho duro e a exploração da mão-de-obra como verdadeira escravatura determinaram as diversas revoltas que ficaram assinaladas. Para o Peru, entre 1849 e 1854, em 24 navios que zarparam de vários portos asiáticos, incluindo o de Macau, embarcaram 7 358 chineses; destes apenas 4 754 chegaram ao destino final: 34 ficaram em Singapura, 549 pereceram durante a viagem e um número desconhecido sublevou-se e retornou à China. Quase todos os que desembarcaram no Peru foram colocados na extracção do guano, sob a direcção de empreiteiros, cuja violência não tinha limites (Lessa 1996, 272).

O Brasil recebeu os primeiros *cules* no século XIX para trabalharem na agricultura. Desde o início do século, o território interessava-se pelas plantas orientais, com a colaboração de trabalhadores chineses. Após a instalação da Corte portuguesa no Brasil, em 1808, o Conde de Linhares sugeriu o recrutamento de um milhão de chineses, com o duplo objectivo de auxiliar ao povoamento da colónia e contribuir para o comércio com Macau, procurando assim estender a indústria da seda e da porcelana à região (Seabra 2014, 12).

Desde 1810, a cultura do chá foi introduzida no Horto Botânico do Rio de Janeiro, com plantas importadas de Macau e mão-de-obra chinesa, bem como na Fazenda de Santa Cruz, incorporada nos bens da Coroa, após a expulsão dos Jesuítas (Seabra 2014, 12). Em 1812 aportou no Rio de Janeiro o navio “*Vulcano*” com cerca de 300 chineses, mudas e sementes de chá provenientes de Macau. Mas, de um modo geral, o cultivo de chá foi considerado um fracasso, por motivos idênticos aos que se verificaram no Peru, pois não aceitavam de forma passiva as condições de servidão dentro da fazenda imperial (Chang-Sheng 2009, 45-46).

A “*política chazeira*” de D. João VI, que regressara a Lisboa em 1821, foi abandonada por seu filho, D. Pedro I, que preferiu apostar numa “*política cafeeira*”, tanto mais que os ingleses faziam tudo para “estorvar tais plantações” (Seabra 2014, 12). Assim, já em 1825, muitos chineses haviam abandonado as plantações a favor de outras

profissões. No entanto, em 1839, um viajante estrangeiro assinala que no Rio de Janeiro “colonos chineses haviam chegado com sementes e novelos de fios de seda” (Seabra 2014, 12). Em meados do século novos fluxos de chineses chegariam ao Brasil acompanhando o fluxo do grande movimento de chineses emigrados para a América Latina, entre 1850 e 1875. Essa importação começou por Singapura, incluindo gente de Macau, onde o próprio Brasil os foi buscar em 1855, ano em que chegaram 300 colonos ao Rio de Janeiro, contratados por um, o negociante Manoel de Almeida Cardoso (Seabra 2014, 16), apesar do “receio biológico que logo se levantou no Parlamento do Rio” (Seabra 2014, 16; Camargo-Moro 2001, 221-228). Esta questão, segundo alguns autores, já vinha de algum tempo atrás, pois, em 1819, os chineses residentes no Brasil pediram a D. João VI que lhes nomeasse um director “meio-cônsul, meio-intérprete”, que pudesse expor os seus direitos não só junto dos patrões, como dos tribunais (Seabra 2014, 16). As dificuldades políticas e administrativas, levantadas pela entrada de *cules*, arrastar-se-iam durante a segunda metade do século XIX, época pós-independência (1822) (Seabra 2014, 16; Lessa 1996, 265). Mas, a falta de mão-de-obra iria sobrepor-se a qualquer outra questão de carácter humano.

Em Julho de 1870, deu-se a fundação da Sociedade *para a Importação de Trabalhadores Asiáticos de Ascendência Chinesa* no Brasil, cujas actividades darão origem ao plano do visconde de Sinimbu, líder liberal, que já fizera um estudo oficial sobre a emigração chinesa nos Estados Unidos da América (Seabra 2014, 17). Esta *Sociedade* propunha-se ir buscar chineses a Hong Kong, Macau e Cantão, os quais deveriam desejar “espontaneamente trabalhar no Brasil” (Leite 1999, 115). A tentativa, no entanto, falhou devido por um lado à oposição do Governo inglês e por outro lado à reacção dos abolicionistas e dos defensores da emigração europeia. Além disso, os grandes proprietários agrícolas, nunca mostrara entusiasmo pela ideia, pois a do norte não queria os *chins*, sendo o plano Sinimbu considerado como um benefício à lavoura do sul, que também “não queria os chins” (Seabra 2014, 17). Havia, igualmente, quem se opusesse à emigração chinesa por outros motivos, denunciando o que consideravam “uma grande farsa” que se pretendia armar com a “contratação de chins livres”, a qual era, realmente, uma “escravidão mal disfarçada” (Leite 1999, 117).

Embora, em 1881, Brasil e China tivessem assinado um tratado proibindo a contratação de mão-de-obra de *cules*, as actividades ilegais do contrabando envolvendo estes trabalhadores receberam o apoio do governo brasileiro. Em 1882, o governo

desejava conseguir mão-de-obra barata para a lavoura cafeeira. Tratava-se de uma emigração temporária, menos cara do que a europeia, quer para o Tesouro, quer para o fazendeiro de café, regressando à China no fim do contrato colectivo, não se destinando, portanto, ao “cruzamento da raça brasileira” (Lessa 1996, 265-267).

Em 1888, o governo brasileiro obteve consentimento do Parlamento, não apenas para estabelecer colónias agrícolas, gozando das “mesmas vantagens e regime com que eram ou foram fundadas as colónias estrangeiras”, como também para conceder aos proprietários rurais que empregassem nacionais, “as mesmas vantagens e as mesmas condições” dispensadas àqueles que acolhiam imigrantes de qualquer nacionalidade, reabrindo assim a possibilidade da emigração de *cules* (Seabra 2014, 17). Porém, nos finais do século XIX, existem documentos da época relativos à emigração de Chineses para o Brasil, através de Macau, para trabalharem na agricultura com anuência do “Presidente dos Estados Unidos do Brasil” (Seabra 2014, 17).

### **Considerações finais**

O sistema de contratos de trabalho sucedeu-se ao trabalho escravo e atraiu, espontânea ou enganosamente, muita da população chinesa das camadas mais pobres. A abolição da escravatura exigia nova mão-de-obra, sobretudo nas Américas. Assim, os *cules* foram os substitutos destinados ao trabalho de cultivo nas plantações, escavações nas minas, construção de caminhos-de-ferro e de outras infra-estruturas.

Durante séculos, antes da “exportação” de *cules*, os emigrantes chineses eram, principalmente, mercadores, artesãos, ou até trabalhadores indiferenciados que partiam voluntariamente para além-mar. O governo Qing via esses emigrantes como infiéis que desertavam das suas terras e túmulos ancestrais, pelo que não só não garantiam os interesses desses emigrantes no estrangeiro, como também legislavam com a intenção de os punir. Esta atitude reflectiu-se na emigração dos *cules* no século XIX.

O governo chinês mostrou uma grande lentidão em tomar medidas eficazes para impedir o tráfico de *cules* que passava por Macau. As tentativas de restabelecer uma autoridade chinesa naquele território e fiscalizar as actividades ilegais da emigração a partir deste porto revelaram-se infrutíferas. Após 1849, as autoridades de Guangdong e o governo de Beijing ignoraram, sistematicamente, a questão do tráfico de *cules* em Macau.

Só com *ZongliYamen* (*TsungliYamen*) o governo começou a preocupar-se com a questão da emigração e a prestar, primeiro, protecção aos emigrantes por contrato e só mais tarde a todos os outros. A regulamentação da emigração por contrato foi o primeiro passo desta mudança. Todavia, o problema não ficou definitivamente solucionado. O passo seguinte, que contribuiu para a extinção do tráfico, foi dado em 1862 quando o governo de Beijing pretendeu restaurar uma autoridade chinesa em Macau, o que foi proposto por Robert Hart, nas vésperas das negociações sino-portuguesas. O Inspector-Geral das Alfândegas Chinesas, Robert Hart, desempenhou um papel muito activo na política chinesa, relativa à questão de Macau. Sob proposta de Hart, a emigração por Macau foi proibida pela Convenção de 1866.

A proposta do restabelecimento de um oficial chinês em Macau, sob o pretexto da inspecção do tráfico de *cules*, nunca se efectivou até ao final da dinastia Qing. A acção fiscalizadora surgiria, através do governo de Cantão, a partir de 1872, o que contribuiria para o término do tráfico de *cules*, em Macau. Esta mudança de atitude do governo de Cantão só se explica pela oposição das grandes potências (os Estados Unidos da América e a Grã-Bretanha) à participação de Macau nesta actividade. A emigração de *cules* através de Macau foi, finalmente, eliminada pelo governo português, em 1874, tanto por pressão dos britânicos, como pela fiscalização das autoridades chinesas. Mas pelo que ficou escrito continuou.

## **Bibliografia**

Beauvoir, Ludovic. 1875. *Voyage autour du monde par le Comte de Beauvoir*. Paris: E. Plonet Cie. Éditeurs.

Camargo-Moro, Fernanda de. 2001. “Macau e o Brasil, um Diálogo a ser aprofundado”. *Revista de Cultura*, nº especial: 221-228.

Campbell, Persia Crawford. 1923. *Chinese Coolie Emigration to Countries within the British Empire*. London: P. S. King & Son, Ltd.

---

Era o Ministério dos Negócios Estrangeiros do governo Qing, criado depois da Segunda Guerra do Ópio, através de um memorial do Príncipe Gong e de Wen Xiang, em Janeiro de 1861.

O ex-Inspector-geral, Horatio Nelson Lay, e o Vice-Rei de Cantão, Lao Chongguang, tinham manifestado ao governo local, em 1859 e 1860 a sua intenção de restaurar a alfândega chinesa em Macau.

- Clementi, Cecil. 2010 (1915). *The Chinese in British Guiana*. Guiana: The Caribbean Press.
- Chang-Sheng, Shu. 2009. "Chineses no Rio de Janeiro". *Leituras da História Ciência e Vida* 17: 44-54.
- Conceição, Lourenço Maria da. 1988. "A emigração dos cules para Macau e a sua abolição". In *Macau entre Dois Tratados com a China: 1862-1887*, 69-98. Macau: Instituto Cultural de Macau.
- Corvo, João de Andrade. 1887. *Estudos sobre as Províncias Ultramarinas*, vol. IV. Lisboa: Academia Real das Sciencias.
- Dias, Alfredo Gomes. 2001. "Do tráfico de escravos à emigração dos cules". *Revista de Humanidades e Tecnologia* 04/05: 109-117.
- Endoh, Toake. 2009. *Exporting Japan: Politics of Emigration to Latin America*. Urbana: University of Illinois Press.
- Guedes, João. 1988/1989. "Macau, Eça, Corvo e o tráfico de cules". *Revista de Cultura* 19/22: 41-48.
- Guo, Liang. *Uma Apreciação sobre os Estudos em Relação aos Chineses Ultramarinos, Realizados pelos Investigadores Japoneses após a Segunda Guerra Mundial*. Disponível em: <http://www.ims.sdu.edu.cn/cms/attachment/090920034444.pdf>. Consultado em 4 de Abril de 2017.
- Helly, Denise. 1979. *Idéologie et ethnicité, les chinois macao à Cuba: 1847-1886*. Montréal: Les Presses de l'Université de Montréal.
- Hu-DeHart, Evelyn. 1989. "Coolies, Shopkeepers, Pioneers: The Chinese of Mexico and Peru (1849-1930)". *Amerasia Journal* 15 (2): 91-116.
- Hu-DeHart, Evelyn. 2007. "La Trata Amarilla: The 'Yellow Trade' and the Middle Passage, 1847-1884". In *Many Middle Passages: Forced Migration and the Making of the Modern World*, ed. Emma Christopher, Cassandra Pybus, e Marcus Rediker. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press.
- Irick, Robert L. 1982. *Ch'ing Policy toward the Coolie Trade 1847-1878*. Taipei: Chinese Materials Center.

- Jesus, C. A. Montalto de. 1926. *Macau Histórico*. Macau: Salesian Printing Press&Tipografia Mercantil. (1.<sup>a</sup> ed.: Hong Kong: Kelleyand Walsh, 1902)
- Jorge, Cecília e Coelho, Rogério Beltrão. 2014. *Viagem por Macau*, Vol. III: Século XIX – II Parte, 360-393. Macau: Livros do Oriente.
- Jung, Moon-Ho. 2006. *Coolies and Cane: Race, Labor, and Sugar in the Age of Emancipation*. Baltimore: John Hopkins University Press.
- Leite, José Roberto Teixeira. 1999. *A China no Brasil: Influências, Marcas, Ecos e Sobrevivências Chinesas na Arte e na Sociedade do Brasil*. Campinas, Brasil: Editora da Unicamp.
- Lessa, Almerindo. 1996. *Macau: ensaios de antropologia portuguesa dos trópicos*. Lisboa: E.I.-Editora Internacional.
- Lisboa, Henrique Carlos Ribeiro. 1888. *A China e os Chins*. Montevideu: [s.n.].
- Liu, Cong. 2016. “O comércio dos cules através do porto de Macau”, Dissertação de mestrado apresentada à Universidade de Macau.
- Liu, Cong, e Seabra, Leonor Diaz de. 2016. “O tráfico de cules em Macau”. *Revista Ultramares*. 5 (10): 302-335.
- Seabra, Leonor Diaz de. 2014. “Intercâmbio Cultural entre Macau e Brasil”, in *RC: Revista de Cultura (International Edition)*, nº46. Macau: Instituto Cultural, pp. 6-19.
- Zhu, Shi-jia (朱士嘉). 1958. *Arquivos Históricos sobre a Persecução Americana contra os Trabalhadores Chineses (美國迫害華工史料)*, Chineses Book Company (中華書局).